



ORGANIZAÇÃO NACIONAL DE ACREDITAÇÃO

EDITAL N° 04/2025

PROCESSO DA ANÁLISE DE DOCUMENTOS - EMPRESAS E CONSULTORES

AUTÔNOMOS - EDIÇÃO SETEMBRO/2025

A Organização Nacional de Acreditação – ONA, através do ONA Educare, torna público o edital que regulamenta o processo de credenciar Empresas e Consultores autônomos. A aprovação no processo da análise de documentos é um dos requisitos para os profissionais autônomos e empresas que desejam credenciar a prestação do serviço de consultoria que orientam instituições de saúde nos processos de acreditação, conforme estabelecido na Norma Orientadora 22 (NO 22 em 19/01/2021) – Preparação e Gerenciamento de Profissionais Consultores, em sua última versão (disponível na Biblioteca do Portal ONA em www.ona.org.br).

1. APRESENTAÇÃO

- 1.1 O processo da Análise de Documentos será regido por este edital, seus anexos e eventuais retificações, promovida pela Organização Nacional de Acreditação – ONA e realizada sob sua inteira responsabilidade, organização e controle.
- 1.2 O edital, seus anexos e eventuais retificações serão publicados oficialmente pela Organização Nacional de Acreditação, no portal ONA, no menu “SEJA UM CONSULTOR” – “EDITAIS”, sem restrições de acesso, nos quais os candidatos não poderão alegar desconhecimento.
- 1.3 O processo da Análise de Documentos é um dos requisitos para credenciar profissionais autônomos e empresas, conforme estabelecido na Norma Orientadora 22 (NO 22) – Preparação e Gerenciamento de Profissionais Consultores.
- 1.4 Somente serão considerados aprovados e credenciados no processo da Análise de Documentos os profissionais autônomos e empresas que cumprirem integralmente as duas etapas:



- 1.4.1 Etapa 1: Aprovação no Curso Preparação de Consultores com certificado emitido.
- 1.4.2 Etapa 2: Comprovação documental enviada pelos aprovados no Curso Preparação de Consultores, dentro dos prazos estabelecidos neste edital.
- 1.5 Os profissionais autônomos e empresas certificados no processo da Análise de Documentos, terão a aprovação válida por 1 (um) ano, a contar da data de publicação da relação de aprovados pela Organização Nacional de Acreditação.
- 1.6 Os profissionais autônomos e empresas atuantes credenciados no processo da Análise de Documentos terão o seu cadastro junto à ONA atualizado com a nova data de validade da habilitação.
- 1.7 Os profissionais autônomos e empresas que desejam atuar como consultores terão o seu nome incluído no portal da ONA para possível contato com as Instituições.

2. PÚBLICO-ALVO

- 2.1 Profissionais autônomos e empresas que desejam credenciar a prestação do serviço de consultoria que orientam instituições de saúde nos processos de acreditação.

3. ESTRUTURA DO PROCESSO DA ANÁLISE DE DOCUMENTOS

- 3.1 O processo da Análise de Documentos é formado de 2 etapas, todas elas de caráter eliminatório.
 - 3.1.1 Etapa 1 – Curso Preparação de Consultores: Esta fase compreende a realização e aprovação no curso oferecido pela Organização Nacional de Acreditação, realizado em seu portal www.ona.org.br.
 - 3.1.2 Etapa 3 - Comprovação documental: Os profissionais autônomos e empresas aprovados na etapa 1 **deverão enviar os documentos solicitados neste edital dentro do prazo estabelecido no Cronograma do Processo de Análise de Documentos. As informações sobre o envio da documentação serão encaminhadas via e-mail.**

4. CRONOGRAMA DO PROCESSO DA ANÁLISE DE DOCUMENTOS

- 4.1 O não cumprimento dos prazos estabelecidos para a edição de Agosto/2023 do processo da Análise de Documentos, estabelecidos neste edital, implica automaticamente na anulação da participação do candidato neste processo.
- 4.2 Fica definido o seguinte cronograma para o processo da Análise de Documentos, Edição Agosto/2023:



| | | |
|--|------------------------------|---|
| Envio da comprovação documental conforme (somente para aprovados no Curso Preparação de Avaliadores) | De 11/11/2025 até 16/11/2025 | - |
| Análise da ONA da comprovação documental recebida | Até 20/11/2025 | - |
| Publicação dos profissionais aprovados no processo de credenciamento: candidato/empresa | Até 21/11/2025 | - |

- 4.3 A Organização Nacional de Acreditação se reserva no direito de alterar as referidas datas, sendo esta alteração retificada em edital específico, a ser oficialmente publicado no portal ONA, no menu “SEJA UM CONSULTOR” – “EDITAL”.

5. COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL – ETAPA 2

- 5..1 Os aprovados do Curso Preparação de Consultores (etapa 1) deverão encaminhar os documentos comprobatórios para análise da Organização Nacional de Acreditação, dentro do prazo estabelecido conforme o cronograma estabelecido neste edital.
- 5..2 Os candidatos que prestarem qualquer declaração falsa ou inexata na etapa de comprovação documental, ou caso não possam satisfazer a todas as exigências enumeradas neste edital, terão seu processo da Análise de Documentos desconsiderado e serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que classificados nas etapas anteriores.
- 5..3 Qualquer dos documentos enviados não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas, sob pena de não serem aceitos.
- 5..4 Os documentos comprobatórios enviados não serão devolvidos em hipótese alguma, pois, são parte integrante do processo.

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS EXIGIDOS E OBRIGATÓRIOS PARA CONSULTORES:

Para cadastro do consultor junto à ONA, basta seguir as informações abaixo:

- Cadastro dos dados pessoais no aplicativo, posterior a realização do login: Nome completo, CPF, e-mail, telefone;
- Graduação de nível superior concluída em um tempo \geq a 4 anos;
- Currículo profissional atualizado;
- Contrato ou declaração assinada que comprove a experiência na área da saúde em um tempo \geq a 5 anos;
- Contrato ou declaração assinada que comprove a experiência em gestão em saúde em um tempo \geq a 2 anos;
- Termo de responsabilidade assinado (será encaminhado por e-mail).

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS EXIGIDOS E OBRIGATÓRIOS PARA EMPRESAS DE CONSULTORIA:

Para cadastro da sua empresa de consultoria junto à ONA, basta seguir as informações abaixo:

- Preencher o formulário em anexo e encaminhar os documentos a seguir para avaliador.consultor@ona.org.br
- Documento da empresa que comprove sua constituição em um tempo \geq há 3 anos.
- Documento ou contrato que comprove sua atuação em gestão em saúde em um



tempo \geq há 1 ano.

- Contratos ou declarações de trabalho que comprovem a atuação da empresa em consultoria nos últimos 3 anos. Pode ser um contrato por ano com pelo menos 6 meses de duração.
- Relação dos consultores da empresa que realizaram o curso de Preparação de Consultor ONA.

6. APROVAÇÃO NO PROCESSO DA ANÁLISE DE DOCUMENTOS

6.1 Somente serão considerados aprovados os candidatos que atenderem integralmente as duas etapas do processo da Análise de Documentos e as disposições deste regulamento.

7. INFORMAÇÕES GERAIS

- 7.1 As comunicações da ONA relacionadas ao processo da Análise de Documentos serão por intermédio do Portal ONA através do menu “Seja um Consultor” – “Editais”.
- 7.2 Todos os serviços via *internet* são prestados em caráter de melhor esforço, ou seja, a ONA faz todos os esforços necessários para manter o serviço disponível e no ar para todos seus candidatos, não inclui nenhum tipo de bloqueio ou filtro discriminatório, e trata todos os clientes de seus serviços contratados exatamente da mesma forma, enviando rigorosamente as mesmas informações e conteúdos a todos os participantes.

ONA Educare.